



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 276 /2022.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AOS CURSINHOS
POPULARES E COMUNITÁRIOS, E DÁ
AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Maracanaú Indica:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo aos Cursos Populares e Comunitários, no município de Maracanaú.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por curso popular e comunitário a entidade sem fins lucrativos que oferece a estudantes de baixa renda cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio- Enem- e para vestibulares.

Art. 3º. Constituem objetivos da política de que trata o art. 1º desta Lei:

- I. Incentivar o funcionamento dos cursos populares e comunitários;
- II. Incentivar a educação popular;
- III. Promover a integração entre a comunidade e a administração pública municipal;
- IV. Facilitar o processo de permissão de uso de espaços públicos em dias e horários em que estejam ociosos, para o funcionamento de salas de aula dos cursos populares e comunitários.

Art. 4º. A política de que trata esta lei terá como ações prioritárias:

- I. Oferecer fomento aos cursos populares e comunitários por meio da permissão de uso de espaços públicos;
- II. Simplificar procedimentos administrativos para a permissão de uso de espaços públicos adequados ao funcionamento dos cursos populares e comunitários.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das unidades escolares da Rede Municipal de Educação da Cidade de Maracanaú ou de outro espaço público para o funcionamento dos cursinhos populares e comunitários de que trata esta Lei.

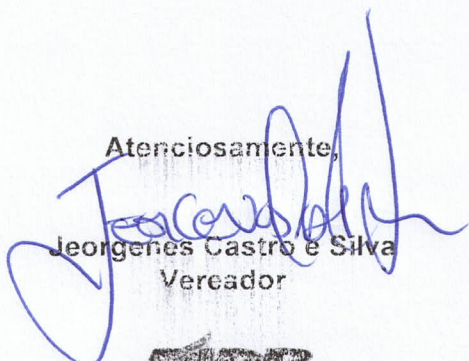
Parágrafo único- A permissão de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida quando não interferir no funcionamento normal e regular do espaço público.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador





Renovação com Responsabilidade

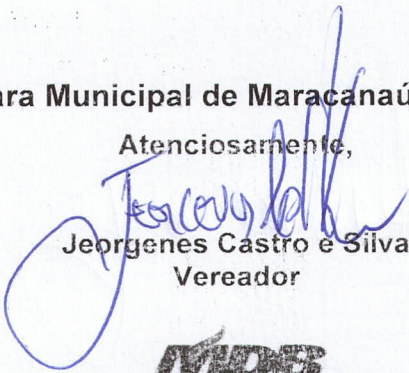
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

As políticas públicas na área da educação, como as leis de cotas e o Programa Universidade para Todos- Prouni, frutos de movimentos sociais, estimulam o crescimento acadêmico das classes mais pobres e das minorias sociais. Estas políticas públicas facilitaram o ingresso à universidade dos jovens mais pobres foram potencializadas pelo surgimento, em todo o país, de cursinhos populares preparatórios para o ingresso na universidade. Estes cursinhos gratuitos, constituídos e mantidos por organizações da sociedade civil sem lucrativos, continuam sendo para os jovens pobres, a possibilidade de corrigirem a defasagem escolar acumulada durante anos. Entretanto, para um cursinho comunitário funcionar e garantir a regularidade do ano letivo existem muitas dificuldades, sendo um deles espaços físicos pra as salas de aulas. A proposta visa facilitar a cessão sem ônus de salas de aulas ou outros espaços públicos do município para o funcionamento destes cursinhos sem fins lucrativos. A cessão será feita sempre a título precário e não interferiria no funcionamento normal e regular da unidade escolar ou de qualquer espaço público. Assim, submeto este projeto para análise e aprovação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDB